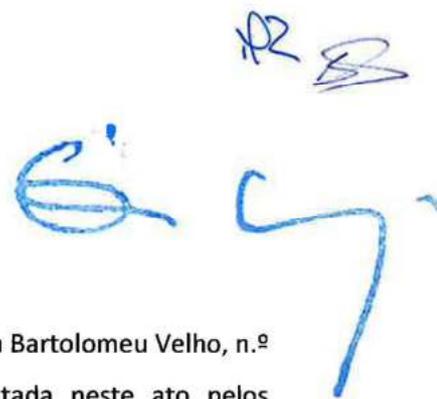


CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO



Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Clube Toda a Prova, com sede na Praceta Prof. Egas Moniz, n.º 40, 1.º eq., 4100-221 Porto, com o endereço de correio eletrónico [REDACTED], pessoa coletiva n.º 508 622 182, representada neste ato por Marco Alexandre Pereira de Araújo Ribeiro e Bruno Ricardo Gordo Silva, na qualidade de Presidente e 1º Vogal de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **CTP**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **CTP** é um clube da cidade do Porto, fundado em 2008, que se dedica à promoção e desenvolvimento da prática desportiva essencialmente nos mais jovens, sendo uma aposta deste clube a formação de todos os agentes desportivos das mais variadas modalidades desportivas;
- D. A **CTP** irá organizar o Evento intitulado "**Congresso Internacional de Treino de Guarda Redes 2024**".
- E. A **CTP** projeta que, nesta edição, participem cerca de 20 preletores, de 10 países distintos, sendo estes especialistas de renome na área de treino de guarda-redes e pertencentes aos quadros de algumas das melhores equipas europeias;



- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Segunda Outorgante**, do Evento "*Congresso Internacional de Treino de Guarda Redes 2024*", a realizar nos dias 30 de maio, 1 e 2 de junho de 2024, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do "*Congresso Internacional de Treino de Guarda Redes 2024*", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



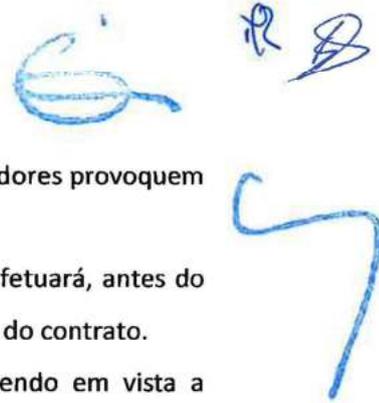
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Permitir um total de 20 inscrições gratuitas de clubes da cidade do Porto, com a modalidade de futebol.
 - h) Organizar 2 workshops gratuitos e em exclusivo com a duração de 2 horas, num total de 4 horas, para atletas a serem selecionados pela **Ágora**, em termos a aprovar pela **Ágora**.
 - i) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - j) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**.
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos



onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- i) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexos ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I e II);
- j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Campo Sintético do Parque da Cidade”.
- l) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- n) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido;

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do “Campo Sintético do Parque da Cidade”, bem como danos



causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª **Obrigações da Ágora**

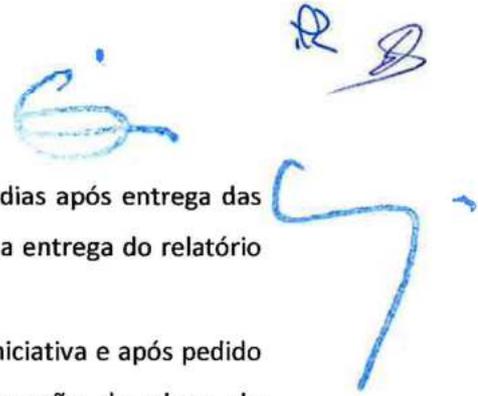
No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do "Campo Sintético do Parque da Cidade", a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que decorrerá nos dias 30 de maio, 1 e 2 de junho de 2024, em termos, horários e espaços a definir pela **Ágora**;
- b) Colaborar na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade;
- c) Apoio logístico mediante disponibilidade dos serviços da **Ágora** (tendas, balizas e material de comunicação).

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.



3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Campo Sintético do Parque da Cidade em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.



Cláusula 9.ª
Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª
Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª
Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª
Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

NR


Cláusula 14.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

122
D



Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 29 de fevereiro de 2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/100 e compromisso n.º 1245/2024.

3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

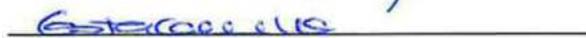
O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 28 de março de 2024

Pela **Primeira Outorgante**,

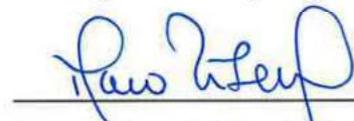


(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

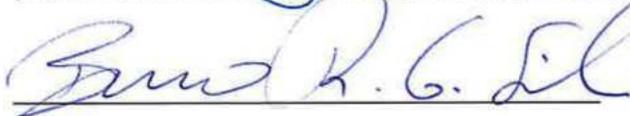
Pela **Segunda Outorgante**,



(Marco Alexandre Pereira de Araújo Ribeiro, Presidente da Direção)

**CLUBE TODA A PROVA
DIREÇÃO**

NIF: 508 822 182
Rua João Martins Branco, 180
4150 - 430 PORTO



(Bruno Ricardo Gordo Silva, 1º Vogal de Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recabido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Congresso Internacional de Treino de Guarda Redes 2024

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: **Clube Toda a Prova**
2. NIF/NIPC: **508622182**
3. Morada: **Rua João Martins Branco 180 4150 - 430 Porto**
4. Identificação dos representantes legais: **Marco Ribeiro**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

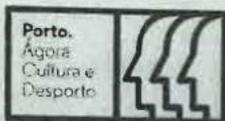
Este ano o Congresso Presencial está agendado para **30 e 31 de Maio e 1 e 2 Junho**.

O Congresso presencial de 2024 val manter o modelo de sucesso do ano anterior, mantendo um crescimento dos speakers e com todas as sessões a serem práticas de 6ª feira a Domingo. Projetamos assim cerca de 20 preletores de 10 países diferentes mantendo o enfoque nesta edição nos treinadores estrangeiros, (vários Portugueses claro com presença já ...) com cerca de 20 horas de formação certificada.

Este Congresso em 2024 quer manter a sua posição de líder nesta área, através da realização de 3 eventos a nível Mundial, com o Congresso Presencial do Porto e mais 2 Congressos Online na Europa e 1 na América Latina.

O desafio de 2024 mantêm-se, sobretudo face ao impacto financeiro de custos associados a logística nos últimos anos, face ao crescimento do turismo na cidade, tal como a um crescimento galopante no custo de vida global.

Infelizmente projetamos que em 2024 continuemos sem sponsor e assim o vosso apoio é e tem



Modelo de Candidatura

tem sido fundamental para que o evento se mantenha "vivo".

Tal como temos vindo a fazer nos últimos anos, mas desta vez com um incremento, vamos oferecer ao município 20 inscrições (sendo que este ano registamos um aumento significativo dos convidados da CMP face à abertura que demonstrou para expandir estes convites a mais e maiores coletividades) para o Congresso Presencial.

No seguimento do sucesso do ano passado, vamos voltar a promover e a proporcionar aos clubes e crianças da cidade uma experiência "inesquecível" com a realização dois workshops com os treinadores e nas condições abaixo para cerca de 22 crianças nomeadas pela Ágora. Esta ação será exclusiva para os atletas e clubes da cidade, inteiramente gratuita e não aberta ao público em geral e será complementada com uma batalha de Guarda Redes a acontecer em datas e horários ainda a definir posteriormente.

WorkShop 1 Jiryi Nieminem – Feyenord

Duração da Sessão – 2H

Conteúdo Programático a definir mais tarde pelo formador, mas depende muito do nível dos Guarda Redes e da quantidade

Dia 1 de Junho – da parte da manhã entre às 10h e as 13h

WorkShop 2 Arne Kamp – Red Bull Academy

Duração da Sessão – 2H

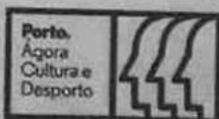
Conteúdo Programático a definir mais tarde pelo formador, mas depende muito do nível dos Guarda Redes e da quantidade

Dia 1 de Junho da parte da tarde entre as 15.00 e as 18h

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Pela sua especificidade (Treino de Guarda Redes) e pela falta de formação e especialização nesta área no nosso país, visto que não existe de momento nenhum curso é pertinente dotarmos os nossos profissionais e também outros de ferramentas que lhes permitam desenvolver de forma cada vez mais profissional as suas funções.

Por outro lado pela sua singularidade e por se realizar já há 13 anos, e por se tratar do Congresso de referência Mundial deve ser apoiado pois também serve como "motor" de aprendizagem do país e Internacional pois todos os anos temos vários participantes que vêm



Modelo de Candidatura

do estrangeiro para esta organização.

No cenário pós pandemia soubemos adaptarmo-nos, reinventar-nos e apresentar os números abaixo que são extremamente relevantes e que demonstram um grande trabalho e esforço:

- o 160 participantes nos dois Congressos online e presencial num ano e um crescimento de cerca de 10% face ao ano anterior
- o Crescimento Internacional com o alcance de 36 países diferentes
- o Maior Numero de speakers e a sua relevância

Para Junho, ja temos confirmados á data preletores de enorme relevância a nível Nacional e Internacional como são os casos de [REDACTED]

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

No seguimento do crescimento e sucesso dos últimos anos pretendemos manter a nossa presença no mercado como evento mais significativo do Mundo na área.

Ainda assim pretendemos este ano com uma edição única poder alcançar uma vez mais cerca de 100 participantes.

Vamos continuar a aposta na Internacionalização onde temos tido um crescimento exponencial e tentar potenciar esse crescimento online dos últimos dois anos em dormidas e presenças no Congresso do Porto.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Face ao cenário atual acreditamos que possamos realizar o Presencial

As projeções mantêm a subida de custos exponencial do orçamento anterior, que mantivemos para o evento de 2024.

Reforço que os custos de logística na cidade do Porto cresceram exponencialmente.

Apoio Camarário – 5.000 Euros (S/IVA)



Modelo de Candidatura

Manter a necessidade e o uso do complexo do Parque da Cidade para realização do evento.

Custos e Receitas Estruturais

Plataforma e Estrutura de Audiovisuais – 4.500 Euros

Estrutura e Back Office de Ativação – 5.000 Euros

Logística Diversos – 17.000 Euros (filmagens, transporte, hotéis, aluguer de espaços, brindes, equipamento de som, tradutores e respetivos equipamentos, etc.)

Outros – 5.000 Euros- cachets preletores, comunicação, promoção, etc.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Evento Presencial hoje consegue ser autónomo face ao investimento no online que nos traz participantes do mundo inteiro e também às suas duas organizações online que acontecem ao longo do ano e que subsidiam em parte este evento também.

Assim o evento vai mantendo a vossa dependência com cerca de 25% do apoio dado por vocês e os restantes 75% terão que vir de ingressos e vendas do presencial e do Online.

Para tal vamos manter os valores de entrada do ano anterior cobrando assim uma média de preços que vai variar entre 250 e 300 euros no presencial e 150 euros no Online.

Relativamente a autonomia humana do evento este terá também um ligeiro incremento pois passará a ser feito em parceria com outra instituição

Temos também parcerias com o Jornal Record e com a Sport TV que dão visibilidade ao evento em si.

h.

- i. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Este evento é produzido em parceria por 1 clube (Clube Toda a Prova) em parceria com 1 empresa que se chama Torneios Fraternos, e que passa a ser a responsável pela área de



Modelo de Candidatura

formação e certificação do evento em si e também pelos transportes de todos os participantes.

- j. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Não existem programas nesta área

- k. **Calendário e prazo global de execução:**

O evento começa a ser organizado no início de Outubro e prolonga-se até 30 Junho
As datas do evento presencial para este ano serão 30 e 31 de Maio, 01 e 02 de Junho .

- l. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não tem

- m. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- Certidão permanente [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 31 Outubro de 2023

Assinatura do proponente ou representante legal: